



LEI N° 634/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 386.205,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 386.205,00 (Trezentos e oitenta e seis mil duzentos e cinco reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.017 – SECRETARIA DE OBRAS SERV PUBLICO E TRANSPORTE		
15 – Urbanismo		
452 – Serviços Urbanos		
0009 – Programa de infra estrutura		
1068 – Pavimentação no Perímetro Urbano		
4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$
384.205,00		
FR-1700.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições		R\$ 1.000,00
FR-1700.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$
1.000,00		
FR-15001000- Recursos Livres (Ordinário)		
Subtotal	R\$	386.205,00

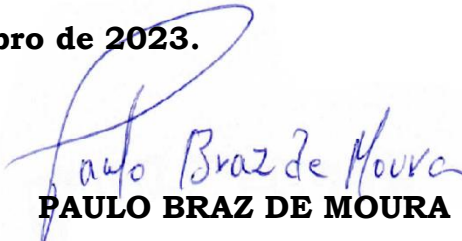
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:



I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço de José de Moura-PB 27 de outubro de 2023.


PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito Constitucional

